



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, MODERNIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.”

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio de Pregoeira e Equipe de Apoio designadas conforme Portarias nº 046/2025 e nº 287/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 23/06/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para atualização do cadastro imobiliário do Município objetivando a atualização da planta de valores venais dos imóveis, juntamente com a aquisição de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, com manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos deste Município envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será em lote único, formado por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.3.1 Por se tratar de **julgamento global**, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote.



2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

2.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão 2.831/2012, TCU.

3.3 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.8 Que cumpre a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 8 do Edital.

5.2 O licitante vencedor encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, conforme item 9 do Edital, em um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da solicitação da Pregoeira** no sistema eletrônico em conformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira, para avaliação, após o encerramento do envio de lances e o aceite da proposta vencedora, momento a partir do qual serão disponibilizados para acesso público.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam



ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

6.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



registrada em ata.

7.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 Conter a indicação do item cotado, com a **descrição completa** do mesmo, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

8.1.4 Apresentar **declaração**, conforme **ANEXO VI** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ou, quando solicitado pela Pregoeira, encaminhar os respectivos documentos, assegurando que todos estejam válidos na data da diligência destinada à verificação da habilitação.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo V)**;

9.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo V)**.

9.10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo **ANEXO VII**.

9.10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados no órgão competente.

b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) **Declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

9.10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

b) Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante, indicado para a execução do objeto, junto ao (CREA/CAU), em plena validade, devendo este integrar o quadro técnico da empresa registrado junto ao respectivo conselho profissional.

c) Comprovações da existência de profissionais habilitados para o levantamento de dados nas diferentes áreas relacionadas ao SIG;

d) Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços compatíveis em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame;

d.1) A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados técnicos distintos para cada serviço ou por atestado único que demonstre a experiência global da empresa na execução dos serviços listados.

d.2) Comprovação que o profissional é detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

e) Para execução dos serviços de aerolevantamento previstos no objeto, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento;

f) Comprovação de que a licitante é proprietária do Sistema de Informações Geográficas ofertado, através de registro no INPI. Caso seja representante, deverá apresentar a carta de credenciamento do proprietário e o registro no INPI em nome do proprietário.

Observação: O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

9.11 No caso de algum documento ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:



- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame;
- b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.12 Para as declarações que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DA PROVA DE CONCEITO

10.1 Após a análise da documentação de habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta de preço no certame, antes da homologação, a Pregoeira convocará a licitante para que realize a PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comprovação de que o sistema atende a todas as funcionalidades e características mínimas do objeto licitado, conforme constantes no Anexo III

10.2 A empresa licitante deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra. A demonstração do sistema deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da própria empresa, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

10.3 A Prefeitura disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à empresa licitante para a demonstração. Assim, a prova de conceito será realizada nas instalações da Prefeitura e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a empresa poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

10.4 Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a empresa licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no sistema e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela empresa licitante à comissão avaliadora.

10.5 Será aceito o sistema em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela futura contratada sem ônus para a Prefeitura, até a entrada em produção do sistema, ou com prazo máximo de 90 dias após assinatura do contrato.

10.6 Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a empresa licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E, assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

10.7 Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a) Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;
- b) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

10.8 Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

11 RECURSOS



11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.1.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 21.1.7 Não manter a proposta;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.



21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

21.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e o contraditório;

21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação federal vigente;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico:



licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 22.1.

22.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

22.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.6 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

22.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

22.8 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

23.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5.

23.7 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

23.8 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.10 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

23.11 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

23.12 A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

23.13 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

23.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.16 As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

23.17 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

23.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



23.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.22 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 16h00min de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 14h00min na sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

23.23 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

23.24 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.25 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.26 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Cronograma de execução;

Anexo III – Características básicas e obrigatórias do SIG WEB (Prova de Conceito);

Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo VI – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo VII – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 09 de junho de 2026

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para atualização do cadastro imobiliário do Município objetivando a atualização da planta de valores venais dos imóveis, juntamente com a aquisição de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, com manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos deste Município envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	un	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor.	56.284,42	56.284,42
2	12	meses	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	4.656,13	55.873,56
3	442	Ha	Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor e Imageamento 360° aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e Imageamento 360° Aéreo.	34,67	15.324,14
4	2.500	un	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas.	8,97	22.425,00
5	200	un	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (serviço/unidade).	36,86	7.372,00
6	1	un	Plano Diretor Municipal.	46.179,79	46.179,79



VALOR GLOBAL MÁXIMO

R\$ 203.458,91

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a atualização do cadastro imobiliário municipal e a modernização da base cartográfica do Município, visando garantir maior eficiência administrativa, justiça fiscal, planejamento urbano adequado e fortalecimento da arrecadação própria municipal.

Atualmente, verifica-se a necessidade de revisão e atualização das informações territoriais, cadastrais e cartográficas existentes, considerando que parte significativa dos dados encontra-se desatualizada em razão da expansão urbana, novas edificações, ampliações não cadastradas, alterações de uso dos imóveis, loteamentos recentes e inconsistências entre o cadastro imobiliário e a realidade física do Município. A ausência de uma base cartográfica moderna e integrada compromete a correta identificação dos imóveis, dificulta o planejamento das políticas públicas, reduz a eficiência da fiscalização tributária e pode ocasionar distorções na cobrança de tributos municipais, especialmente do IPTU, ITBI e taxas correlatas.

A contratação de empresa especializada se faz necessária diante da complexidade técnica dos serviços, que demandam equipe multidisciplinar qualificada, utilização de tecnologias específicas, softwares especializados, georreferenciamento, aerolevantamento, imageamento, sistemas de geoprocessamento e integração de dados territoriais, recursos estes que o Município não dispõe integralmente em sua estrutura administrativa.

Com a modernização da base cartográfica e atualização cadastral, o Município passará a contar com informações mais precisas, seguras e confiáveis, permitindo:

- melhoria na gestão tributária e incremento da arrecadação própria sem aumento de alíquotas;
- promoção da justiça fiscal, garantindo maior equidade entre os contribuintes;
- fortalecimento do planejamento urbano e territorial;
- apoio à regularização fundiária e controle do uso e ocupação do solo;
- maior eficiência nos serviços de fiscalização e licenciamento;
- integração de informações entre os diversos setores da Administração Municipal;
- modernização administrativa e digitalização das informações territoriais;
- suporte à tomada de decisões estratégicas e elaboração de políticas públicas.

Destaca-se ainda que a atualização cadastral e cartográfica constitui importante instrumento de gestão pública, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse



público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do Município e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de atualização do cadastro imobiliário e modernização da base cartográfica municipal.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 O início dos serviços contratados será iniciado a contar da data de emissão da Ordem de Serviços e terá prazo para execução total de 12 (doze) meses, sendo que os serviços referentes a planta de valores e atualização imobiliária deverão estar prontos até o lançamento do IPTU 2027, ou seja, até o dia 30 do mês de novembro de 2026.

3.2 A aferição da execução dos serviços contratados será realizada por meio de monitoramento contínuo, avaliação de entregas e cumprimento dos prazos estabelecidos. A fiscalização será conduzida pela equipe técnica designada pela Secretaria da Fazenda, utilizando os seguintes métodos e critérios:

- a) Acompanhamento da execução com base no cronograma e nas etapas do contrato.
- b) Inspeção técnica das funcionalidades implantadas no Sistema de Informações Geográficas (SIGWEB).
- c) Relatórios periódicos da empresa contratada, evidenciando o progresso das atividades e possíveis ajustes.
- d) Testes de conformidade realizados pelos técnicos do Município, verificando se o sistema atende aos requisitos estabelecidos.
- e) Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades, a empresa será notificada para providenciar correções dentro de prazos pré-determinados.

3.3 O serviço deverá ser prestado "in loco", em todos os itens que se fizerem necessários.

3.4 Os serviços de implantação do sistema, fornecimento de imagens, atualização de base, serviços de atualização cadastral e elaboração de plano diretor serão executados a partir da contratação, conforme cronograma de ações a ser elaborado juntamente com servidores e empresa vencedora.

3.5 A licença de uso do software e manutenção corretiva e adaptativa do sistema serão contratados pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por iguais períodos, através de aditivo até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O deslocamento da empresa até o Município será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá designar profissionais e técnicos devidamente vinculados e registrados em seu quadro funcional. A contratada assumirá total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como por quaisquer encargos decorrentes, incluindo acidentes, indenizações, multas, seguros e pagamentos a fornecedores.





3.7. Os serviços a serem contratados deverão incluir a implantação e demais atualizações, fornecimentos de imagens aéreas, atualização de base cartográfica, atualização cadastral imobiliária e elaboração do Plano Diretor, bem como todas as despesas com seus colaboradores;

3.8. A empresa vencedora ficará sujeita aos controles de execução dos serviços determinados pela administração, e será responsável pela segurança quando da realização dos serviços, devendo sinalizar o local onde está prestando o serviço, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer.

3.9. Os serviços contratados referentes a planta de valores e atualização imobiliária deverão estar prontos até o lançamento do IPTU 2027, ou seja, até o dia 30 do mês de novembro de 2026.

3.10 Modelagem e implantação.

Implantação de SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário que deverá se integrar com o sistema tributário municipal, sendo que deverá ser comprovada a Integração do Sistema proposto com o sistema tributário usado na Prefeitura Municipal.

O sistema deverá realizar a integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) para que possa obter o código identificador único, Cadastro Imobiliário Brasileiro (código CIB), válido em todo território nacional, para cada unidade imobiliária georreferenciada. Tendo em vista que o Município o convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O SIGWEB deverá possuir as camadas com a imagem aérea do Perímetro Urbano e as fotos 360 graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Este sistema deverá disponibilizar outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, meio ambiente, etc. para utilização do Município conforme necessidade.

A Implantação do SIGWEB, que abrangerá a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

O Geoportal deverá ser uma plataforma tecnológica que permita acesso à Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, emissão de documentos automatizados, consumo de geoserviços, dados para downloads, metadados, tutorial de utilização, documentação técnica, notícias, entre outras funcionalidades relacionadas à geoinformação.

Entenda-se como implantação todos os serviços necessários para colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas funcionalidades no SIGWEB.

O SIGWEB deverá atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características, mínimas:

- Permitir a exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- Permitir a medição de área e perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- Permitir utilização por usuários ilimitados;
- Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps;
- Permite a visualização e escolha da imagem aérea, inclusive imagens de satélite do google;
- Permite inclusão de novas imagens aéreas ortorretificadas e terrestres (inclusive 360 graus);
- Permitir inserir camadas de dados diversos, como por exemplo: Perímetro urbano aprovado em lei; Logradouros (Ruas, Avenidas etc); Bairros; Zoneamento; Faixas de domínio e faixas non-aedificandi; Passeios públicos; Rede de água; Rede de esgoto; Rede elétrica; Ciclovias; Elementos de transposição, trevos e rotatórias; etc.
- Permitir a emissão de relatórios, com objetivo de gerar informação espacial e literal em um único documento, como por exemplo: Boletim de Cadastro Imobiliário; Consulta de Viabilidade com base no Zoneamento; Certidão de Confrontantes; Relatório de Memorial Descritivo do lote; etc.

SIGWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB

Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

- Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.
- Permite a unificação e subdivisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens ortorretificadas, etc..;
- Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote etc;
- Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;
- Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;
- Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real;
- Implantação de módulos de consulta de viabilidade, Arborização e Iluminação Pública;
- Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta.

Requisitos do Sistema de Informação Geográfica (SIG WEB):

Ambiente e Acesso:

- Exclusivamente WEB, compatível com Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Controle seletivo de acesso por perfis de usuário.

• Funcionalidades Básicas:

- Visualização automática de componentes cartográficos (por nível de proximidade).
- Medição de distâncias entre dois ou mais pontos.
- Medição de áreas e perfil do terreno diretamente no mapa.
- Identificação de coordenadas.
- Navegação (zoom, pan).
- Verificação de relevo.
- Traçado de rotas.

• Gestão de Dados:

- Capacidade de criar mapas temáticos.
- Aceitar shapefiles.
- Ativar/desativar camadas.
- Localização de elementos geográficos por barra de consulta (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.).

• Módulos Específicos:

- **Imobiliário:** Gestão do cadastro tributário georreferenciado, integração com sistema GOVBR, gerenciamento de pessoas, bairros, logradouros, BIC, loteamentos, quadras, lotes e unidades imobiliárias. Emissão de notificação de irregularidade de edificação.
- **Territorial Urbano:** Inserção de camadas para perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, faixas de domínio, passeios, redes (água, esgoto, elétrica), ciclovias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



- **Módulo de Cadastro Rural:** permitir inclusão dos dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- **Consulta Prévia:** Módulo online para avaliação de viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial, integrado ao módulo imobiliário e ao Plano Diretor, com base na CNAE.
- **Planta de Valores:** Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado
- **Iluminação Pública:** Cadastro de postes, gestão de chamados (reparo, ordem de serviço), manutenção de dados de poste, vínculo geométrico com cadastro imobiliário, controle de estoque de itens.
- **Arborização:** Gestão de árvores, chamados (corte, poda, manejo, plantio), controle de ordens de serviço, relatórios, classificação por espécie, inclusão de fotos.
- **Patrimonial:** Gerenciamento e controle de patrimônio público imobiliário, identificação no mapa, incorporação/desincorporação de imóveis, classificação de utilidade pública, identificação de imóveis em concessão.
- **Social (Habitacional):** Gestão de candidatos e mutuários, histórico de ocorrências, cadastro completo de pessoas, índice de vulnerabilidade social, associação a unidades imobiliárias, gráficos interativos.
- **Numeração Predial:** Definição automática de faixas de numeração, identificação de parcelas (pares/ímpares), inclusão/exclusão de parcelas, inversão de lados, geração de numeração para edificações, exibição de divergências.
- **Gestão de Cemitérios:** Cadastro de jazigos, cemitérios, quadras, falecidos e proprietários; associação de elementos geográficos e cadastrais; visualização no mapa.
- **Processo Digital:** Editor BPMN para criação e gestão de fluxos de trabalho, tarefas de usuário, formulários configuráveis.
- **Aprovação de Projeto / Habite-se Online:** Permissão para solicitante visualizar processo, salvar rascunho, corrigir fases reprovadas, selecionar imóvel no mapa. Permissão para analista gerenciar processos, encaminhar, consultar e filtrar.
- **Gestão de Aplicativo Móvel:** Manutenção de fluxos de trabalho para aplicativos, configuração de fases, atribuição de usuários, categorização.
- **Módulo de Edição Cartográfica:** Ferramentas de precisão (snap), desenho (rotação, mover, espelhar, clonar, dividir, unir), buffers, linhas guias, desenho ortogonal. CRUD e geocodificação para Logradouros, Seções, Lotes, Unidades/Edificações, Zoneamento. Realização de desmembramentos e unificação de lotes, histórico de alterações cartográficas. Criação de geometrias por coordenadas XY e azimutes.
- **Visualização Panorâmica:** Integração com Street View (Google Maps).
- **Nuvem de pontos 3D:** Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico, disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas.



Requisitos de Aplicativos Móveis:

• Abertura de Chamados:

- Plataformas Android e iOS.
- Integração com SIG WEB.
- Login (aplicativo/Facebook).
- Seleção de camadas.
- Criação de solicitações com geolocalização e fotos.
- Edição de fotos.
- Busca de endereço automática.
- Visualização de solicitações.
- Edição de perfil.

• Recadastramento Imobiliário:

- Plataforma Android.
- Integração com SIG WEB.
- Listagem de lotes.
- Seleção por mapa/lista.
- Camadas configuráveis.
- Armazenamento em cache para offline.
- Backup ZIP.
- Upload direto de dados.
- Manutenção de BIC.
- Rastreamento de coordenada.

• Arborização:

- Plataforma Android.
- Integração com SIG WEB.
- Exportação de dados (BIC, fotos, documentos).
- Listagem/manutenção de BIC.
- Recuperação de coordenada geográfica.
- Operação online/offline.

• Funcionalidades do sistema

O Sistema de Informação Geográfica que se busca implementar, deverá ser, portanto, uma plataforma robusta e dinâmica, essencial para a modernização da infraestrutura de dados espaciais do município, promovendo uma gestão eficiente, transparente e acessível do território municipal.

Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário

A empresa contratada deve prover toda a infraestrutura necessária durante a execução do projeto, incluindo softwares, bancos de dados, hospedagens e backups, todos acessíveis via WEB. Para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



assegurar a privacidade e segurança das operações, um ambiente “Sandbox” será utilizado, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações de dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.

O software deve obrigatoriamente permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um framework de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e administrativas no contexto do projeto.

Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.

O Sistema de Gestão deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados da prefeitura, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da contratada, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.

O Sistema de Gestão deve disponibilizar o acesso por meio de webservices para o sistema de aprovação de projetos em uso no Município. Isso garantirá que o sistema de aprovação de projetos possa consultar os dados cadastrais dos imóveis georreferenciados.

A empresa contratada deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastramento “in loco”, permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.

A empresa contratada deverá fornecer, mediante solicitação, o sistema mobile aos servidores municipais designados para fiscalização dos trabalhos. Este sistema permitirá a realização de auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da contratada, possibilitando operações tanto no modo online quanto offline.

O módulo de processo digital deve permitir a configuração, parametrização e gerenciamento dos fluxos de trabalho relacionados aos processos de fiscalização e recadastramento utilizados pelas aplicações mobile.

Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.

Inicialmente, para atender aos objetivos do Município, o software deve incluir os seguintes módulos ou componentes, visando atender plenamente às atividades descritas neste termo de referência:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- Módulo do Cadastro Imobiliário;
- Módulo PGV - Planta Genérica de Valores;
- Consulta de Viabilidade para Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;
- Consulta de Viabilidade para Edificação, relacionada com o zoneamento urbano e a lei de uso e ocupação do solo;
- Módulo de Processo Digital Georreferenciado.

Durante a execução do projeto, a empresa contratada disponibilizará, por tempo determinado, o sistema para a contratante por meio de licenças ou direito de uso.

A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;

Em caráter continuado, a licença de uso será disponibilizada durante o período de execução do projeto, previsto inicialmente em 12 (doze) meses. A licença de uso começa a ser faturada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Na licença ou direito de uso estão inclusos os seguintes serviços: configurações e garantia de funcionamento; atualizações de novas versões; correções de bugs; e configuração e atualização do sistema mobile;

Na licença ou direito de uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computadores, tablets, impressoras entre outros) e pacotes de dados, eventualmente necessários para usos em atividades da contratante;

A hospedagem da solução poderá ser em nuvem ou data center próprio com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá, ainda, informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall;

As atividades de suporte e manutenção descritas neste item abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação

Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)

Nesta etapa, utiliza-se a imagem aérea ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

Em escala 1:5000, extraído da imagem:

- Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
- Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município para consulta eletrônica;
- Identificação de áreas destinadas a Regularização Fundiária;
- Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
- Numeração predial;
- Sistema Viário;
- Delimitação do Perímetro urbano;
- Definição e codificação de logradouro e suas seções;
- Curvas de Nível 1m de todo Perímetro urbano;

Imagem aérea – 442 Hectares – Perímetro Urbano

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada. Deverá ser coletado pontos de controle em campo através de GPS de alta precisão, a fim de corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;

- A cobertura deverá abranger a área indicada com GSD (Ground Sample Distance) de **8 cm ou melhor no Perímetro Urbano** e com GSD (Ground Sample Distance), que permita a elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotocarta na escala de impressão 1:1.000;
- Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
- Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
- As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
- As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);
- Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;
- A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas;
- As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem;
- Os Produtos cartográficos deverão estar na escala 1:1.000 atendendo o PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) com classificação "A". Em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do



Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – a qual trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

- Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem;
- A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no SIG para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Serão fornecidos arquivos em meio digital, editáveis em Autocad Civil como: Ortomosaico georreferenciado, arquivo de nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com as curvas de nível do terreno, modelação 3d da área para melhor compreensão e interpretação das imagens;
- Imagem georreferenciada em .KMZ para visualização no Programa Google Earth.

Imagem 360 graus de logradouros

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão JPEG.

Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500 pixels.

O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens 360 graus.

As fotografias das frentes dos imóveis deverão ser obtidas por meio do imageamento móvel terrestre 360° georreferenciado (embarcado em veículo), de modo a permitir a identificação das fachadas dos imóveis, das vias e demais elementos do ambiente construído e naturais existentes no quadro da fotografia.

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 5 megapixel, que permitam a visualização, interpretação e identificação das fachadas das edificações visíveis a partir das vias públicas e de todos os objetos naturais e antrópicos apresentados no quadro da imagem;
- c) O levantamento deverá ser realizado por todo o sistema viário da área urbana do município;
- d) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- e) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- f) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições



de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;

g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela Contratada;

h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

Imagem 360 graus aérea

A empresa deverá coletar imagens aéreas 360 graus (foto esférica equirretangular) com distância de 400 metros entre as fotos, a uma altura de 80 metros e disponibilizar em camada específica para visualização dos usuários com acesso permitido. As imagens criarão uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão JPEG.

Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema.

O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens 360 graus.

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 16000x8000 pixels, correspondente a 128 megapixel;
- b) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- c) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- d) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;
- f) Devem ser aplicados os ajustes de brilho e cor na junção das imagens;
- g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela Contratada;
- h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

Serviço de Assessoria e vetorização das unidades imobiliárias com comparativos de áreas

Este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Com a vetorização de todas as edificações será possível identificar os imóveis que precisam de visita em campo para atualização cadastral imobiliária. Nesse processo deverá ser identificado junto com os técnicos da prefeitura os imóveis que tem projeto aprovado, prédios, ou outros tipos de imóveis que devam ficar de fora da atualização em campo para maximizar o resultado do serviço.

- Assessoria na elaboração dos novos Boletins de Informações Cadastrais e de Logradouros, adaptados a nova metodologia de cálculo a ser implantada na PGV com o treinamento dos servidores Municipais que atuam no Cadastro Imobiliário, visando o enquadramento das edificações segundo a nova tipologia construtiva a ser definida;
- Assessoria para organização das equipes da Prefeitura, caso necessário, nos trabalhos de fiscalização e definição dos fluxogramas das atividades propostas;
- Análise crítica da infraestrutura para o tratamento dos dados oriundos do geoprocessamento, com o intuito de alimentar o CTM cadastro técnico multifinalitário;
- Elaboração de nova tipologia construtiva que represente o universo de construções da cidade;
- Adaptação e tratamento das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal para lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
- Atualização e identificação das divergências cartográficas na numeração de distritos, setores e quadras em relação ao existente no banco de dados da Prefeitura Municipal, tais como: nome do logradouro, números de quadra, bairros e distritos; O cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE, e os dados alfanuméricos existentes no sistema da Prefeitura Municipal;
- Estabelecer critérios de preenchimento dos campos do BCI, visando à padronização de comportamento com consequente ganho de produtividade;
- Análise da qualidade das informações cadastradas e dos dados lançados no sistema da Prefeitura Municipal;
- Verificação dos valores e índices das tabelas constantes no sistema e sua aplicação para obtenção do valor venal de cada imóvel, tendo em vista a lei em vigência;
- Correção de Imóveis quanto a sua localização;
- Preenchimento de informações dos imóveis (características e pontuação) necessárias para Cálculo Valor Venal;
- Identificar erros quanto à localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV;
- Verificação no Preenchimento quanto à pontuação dos imóveis secundários;

Serviço de atualização cadastral imobiliária com visita em campo com medições in loco

O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de **medições em campo**, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de vetorização sobre Ortofotocartas ou outro procedimento equivalente visando o desconto dos beirais sem a devida medição in loco.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas, com as seguintes especificações técnicas:

- Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral.
- O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas;
- Levantamento de Dados dos contribuintes;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Verificação e medição in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes; Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, desde que visíveis e mensuráveis);
- Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia;
- Quando **não** for possível proceder com a medição in-loco, deverá constar no croqui e posteriormente no banco de dados, o motivo: para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída será estimada a partir de elementos interpretados através das imagens e outras informações existentes;
 - 1) proprietário ausente,
 - 2) não autorizado pelo proprietário
 - 3) edificação não habitada

Entende-se como Unidade Imobiliária:

- ***O lote sem edificação;***
- ***A edificação espacialmente distinta;***



- **A edificação conjugada, todavia distinta pela utilização: residencial, comercial ou industrial;**
- **A edificação conjugada, todavia distinta pela sua tipologia: casa, loja, galpão, garagem, etc;**
- **Cada unidade autônoma do condomínio, mesmo que informal.**

A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a geração de carta de notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções:

- Processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados;

Atualização e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV)

Elaboração de uma nova planta de valores para IPTU e servir de base para ITBI determinando o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município. Estabelecer a Justiça Tributária.

- Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;
- Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, socioeconômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- Apoio a Comissão para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano seguinte, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;
- Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- Explicação à Câmara de Vereadores.
- Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação à nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

Este trabalho busca atingir os Graus I, II e III de Fundamentação e Precisão para avaliação de lotes, glebas e terrenos, segundo a **NBR – 14653-2 – Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

Capacitação de recursos humanos – Treinamento

Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento:

- Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa;



- O treinamento deverá ser pré-agendado com o Fiscal do Contrato, sem limite de horas mensais;
- Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial;
- Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos que serão disponibilizados, na aplicação da metodologia.

Elaboração do Plano Diretor Municipal

São objetivos específicos desta contratação elaborar metodologia, produzir subsídios e colaborar na instrumentação e proposições necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais e gestão do Planejamento estabelecidas e elaboração do Plano Diretor, considerando os novos estudos, os dados disponíveis e a participação dos diversos segmentos da sociedade. Em linhas gerais a intenção é avançar em relação aos objetivos propostos no PDUA. De um lado, a partir dos levantamentos e diagnósticos da realidade atual comparativamente àquela identificada à época de sua elaboração, reavaliando os instrumentos e parâmetros urbanísticos utilizados e seus efeitos ao longo do período. De outro lado, através da incorporação dos diversos planos e estudos realizados, de novos instrumentos e legislações correlatas.

Apoio na elaboração dos seguintes códigos, os quais farão parte do Plano Diretor do Município:

Apresentação e explanação dos códigos abaixo, devidamente elaborados, os quais serão estudados e adaptados à realidade do Município:

- 1 - Diretrizes Gerais;
- 2 - Código de Edificações – Obras;
- 3 - Código de Fracionamento do Solo Urbano;
- 4 - Código de Ocupação do solo urbano.
- 5 - Palestra à câmara de vereadores;
- 6 - Palestra ao conselho do Plano Diretor.

Obs: Toda a operacionalização será do conselho do plano diretor, no tocante à definição de políticas. Ouvindo os órgãos técnicos e de consultoria.

A empresa deverá elaborar estudo técnico e diagnóstico da seguinte forma:

a) Diagnóstico Técnico Urbanístico: análise técnica urbanística para elaboração da lei do plano diretor, inclusive alterações posteriores, realizando a consolidação de seu texto com elaboração de diagnóstico da sua aplicação para identificar as inconformidades, inconsistências, incompletudes, conflitos e outros aspectos relevantes relacionados aos temas de urbanismo e planejamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



b) Diagnóstico socioeconômico e ambiental: análise técnica da situação atual do município com diagnóstico territorial, ambiental, socioeconômico e urbanístico, com identificação de demandas, conflitos e outros aspectos;

c) Sistemas de Informações Geográficas – SIG: elaboração de banco de dados com georreferenciamento e análise de dados georreferenciados e topográficos utilizando os dados disponíveis e disponibilizados pelo Município;

d) Acompanhamento do desenvolvimento: apoio técnico à equipe do município para a fiscalização da execução do contrato de elaboração do Plano Diretor por parte da empresa vencedora da licitação, 40 horas técnicas incluindo consultas, reuniões e relatórios. Deverá ser prevista a participação da equipe técnica do Município, bem como da comunidade em geral, através de oficinas e reuniões.

A contratação e o acompanhamento das etapas deste trabalho serão de responsabilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal, designados por Portaria Municipal. A contratada deverá ter um coordenador geral para prestar esclarecimentos, apresentar propostas e deliberar a respeito da condução dos serviços a serem efetuados.

ETAPA1 - Preparação e Metodologia Reuniões, cursos, seminários, material de divulgação e proposta de metodologia a ser seguida (Plano de Trabalho).

ETAPA 2 - Conhecimento da realidade local, nessa etapa deverão ser elaborados relatórios contendo as análises e diagnósticos produzidos.

Dentre os mapas temáticos básicos que se devem reunir, podem ser citados:

Mapas de caracterização e distribuição sobre meio ambiente e áreas de risco

Mapas de caracterização e distribuição populacional e socioeconômico

Mapas de caracterização e distribuição do uso e ocupação do solo

Mapas de caracterização e distribuição de equipamentos urbanos e comunitários

Mapas de caracterização e distribuição da atividade econômica do município

Mapas de caracterização e distribuição de áreas especiais e outra Legislação

Avaliação das interfaces entre a legislação urbanística, leis de uso do solo, parcelamento, códigos de obras, posturas, tributário e ambiental nos âmbitos municipal, estadual e federal, que incidem no município; analisar a atualidade da legislação municipal e necessidade de alterações inserção de partes da legislação no plano diretor;

Compilação, espacialização e diagnóstico das interferências dos planos, estudos e projetos existentes no município; questões sociais, econômicas, demográficas e ambientais; seus problemas, conflitos, potencialidades e vocação.

Todo esse material deverá ser sintetizado e preparado com a finalidade de torná-lo disponível à população, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massas disponíveis, em atendimento ao que determina o Estatuto da Cidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Durante essa etapa deverão ser aplicados mecanismos de consulta públicas destinadas a colher sugestões e questionamentos dos agentes envolvidos que contribuirão na leitura da percepção da população em relação à cidade que habita.

ETAPA 3 - Elaboração, discussão e pactuação de propostas são esperados para esta etapa relatórios e mapas que caracterizem a proposta para elaboração do plano diretor a ser discutida e, posteriormente, a proposta final que servirá de base para a formatação da minuta do projeto de lei a ser remetido para aprovação na Câmara de Vereadores. A proposta adotada deverá ser acompanhada de justificativa e dos relatórios e atas das reuniões com os diversos segmentos e agentes sociais que participaram das discussões e da pactuação da mesma.

Deverão ser efetuados registros, inclusive, dos participantes, locais e datas das reuniões bem como as pautas, manifestações e definições estabelecidas.

Deverão ser gerados mapas e relatórios com diretrizes de desenvolvimento urbano e territorial (macrozoneamento, expansão urbana, usos e ocupação do solo, parcelamento do solo, áreas especiais diversas, aplicação de instrumentos do estatuto da Cidade e estatuto da metrópole e demais instrumentos para o desenvolvimento municipal que for considerado pertinente).

Mapas e estudos mínimos a serem gerados:

Mapa Municipal

Mapa de Bairros

Mapa da Densidade Populacional

Mapa do Uso do Solo

Mapa dos Vazios Urbanos

Mapa do Sistema Viário

Mapa de Ocupação do Solo Urbano

Mapa de Zoneamento

ETAPA 4 – Formatação e aprovação do projeto de lei.

Os produtos desta etapa consistem nos projetos de lei e seus anexos (tabelas e mapas), decretos, normas de procedimento e demais documentos necessários ao perfeito entendimento e aplicação dos instrumentos utilizados para atingir os objetivos propostos segundo às diretrizes estabelecidas ao longo de todo processo.

Previamente ao encaminhamento para Câmara de Vereadores o material deverá ser submetido e aprovado em Audiência Pública.

Ao longo do processo de discussão e votação dos projetos de lei na Câmara de Vereadores deverá ser prestada assessoria técnica pela contratada para esclarecimentos necessários.

Além das visitas regulares, a Empresa, durante os 12 meses manterá a estrutura (internet, telefone e fax, bem como o corpo técnico para dirimir dúvidas, dar consultoria necessária ao bom andamento dos serviços).



5 SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá ter acesso público via navegador, assim como todas as funcionalidades constantes neste termo, deverão estar em funcionamento em outros municípios de forma WEB, deverá estar Integrada com o banco de dados e sistema tributário em uso na Prefeitura Municipal e ter integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) – CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro) além de possibilitar, no futuro próximo, a integração com IA, e ser disponível a todos os usuários, para a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores que necessitem destas informações na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, bem como para a gestão administrativa, com controle seletivo de acesso público às informações do geoprocessamento e dos cadastros.

Pretende-se ter à disposição uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

5 DA PROVA DE CONCEITO

5.1 A empresa que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pelo Município, que o sistema ofertado atende aos requisitos descritos na prova de conceito, em suas características básicas e obrigatórias do SIG WEB, conforme constantes no ANEXO III.

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado e da análise de valores homologados em licitações promovidas por outros órgãos públicos, sendo adotada a média dos preços válidos coletados como parâmetro para a estimativa. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 049/2022, observando-se as fontes de consulta admitidas e as metodologias aplicáveis para a formação do preço estimado da contratação.

7 DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1 O preço deverá ser expresso em reais.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

7.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026.



7.4 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer e implantar o sistema SIGWEB conforme especificações estabelecidas;
- 8.1.2 Garantir a integração do sistema com o Cadastro Imobiliário utilizado pelo município e o SINTER;
- 8.1.3 Realizar treinamento e suporte técnico aos servidores municipais;
- 8.1.4 Atualizar e digitalizar a base cartográfica do município;
- 8.1.5 Executar imageamento 360º terrestre e aéreo;
- 8.1.6 Cumprir prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 8.1.7 Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços;
- 8.1.8 Cumprir para com todas as especificações constantes do objeto da licitação;
- 8.1.9 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Nova Esperança do Sul;
- 8.1.10 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**;
- 8.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.12 Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto;
- 8.1.13 Substituir/refazer os itens/serviços que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato;
- 8.1.14 Refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos;
- 8.1.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.16 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo V do Edital.

8.2 DA CONTRATANTE



- 8.2.1 Disponibilizar acesso aos dados necessários para integração do sistema;
- 8.2.2 Indicar servidores responsáveis para capacitação e acompanhamento do projeto;
- 8.2.3 Fornecer infraestrutura e suporte operacional para execução dos serviços;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para garantir conformidade com os termos contratuais;
- 8.2.5 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- 8.2.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 8.2.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação dos mesmos;
- 8.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.10 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

9 DO PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA e DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em etapas de forma mensal, no prazo de 12 meses, considerando a conclusão dos serviços, devendo, então, ser emitida a nota fiscal/fatura, que será certificada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, cujo pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a liquidação, excluindo do cálculo o valor referente a licença de uso do software e à manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema.

9.3 Em relação à locação do software, esta será na forma de mensalidade, cujo pagamento se dará até o 15º dia útil ao mês subsequente ao da prestação de serviços, após a regular liquidação da nota fiscal/fatura, devidamente certificado pelo responsável Fiscal e Gestor do Contrato.

8.3.1 A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.



9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas no contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

9.5 A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.7 No ato do pagamento poderão ser retidos:

I – O valor correspondente ao ISSQN, conforme disposto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 811/2003 e suas alterações;

II – O valor correspondente à contribuição previdenciária ao INSS, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

III – O valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

9.8 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

9.9 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

10.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do Fiscal e do Gestor do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

11 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV. 2.016 - GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Elemento Despesa.3.3.90.39.00.00.00.000.0000: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.40.00.00.00.000.0000: Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pj

Cód. Orç. Red. – 128, 129.

Nova Esperança do Sul, RS, 09 de junho de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/19FF-8FF6-DB30-D75C> e informe o código 19FF-8FF6-DB30-D75C



ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)											
				ANO 001											
	DESCRIÇÃO			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
1.1	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor..	unidade	1												
1.2	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem	meses	12												
1.3	Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor	Hectares	442												
1.4	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas. (serviço/unidade)	unidade	2.500												
1.5	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (serviço/unidade)	unidade	200												
1.6	Atualização Plano Diretor	unidade	1												



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB (PROVA DE CONCEITO)

I - Características gerais

- 001** O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 002** Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- 003** Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
- 004** Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 005** Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 006** Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 007** Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc;
- 008** O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;
- 009** As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.

II - Controle de acesso de usuários

- 010** Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- 011** O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
- 012** Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- 013** Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
- 014** Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

III - Módulo Imobiliário

- 015** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Pessoa (Proprietário);
Bairro;
Logradouro;
Boletim de Informação Cadastral (BIC);
Loteamento;
Quadra;
Lote;
Unidade Imobiliária (Edificações).

016 Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:

Bairro;
Logradouro;
Loteamento;
Quadra;
Lote;
Unidade Imobiliária (Edificações).

017 O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;

018 O cadastro do lote deve:

Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme Boletim de Informações
Cadastrais.

019 Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF;

020 A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída;

021 O cadastro da unidade imobiliária deve:

Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme Boletim de Informações Cadastrais;
Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.

022 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;

023 Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;



- 024** Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
- 025** Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;
- 026** Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIGWEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;
- 027** Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;
- 028** Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIGWEB;
- 029** Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIGWEB identificados de acordo com sua finalidade;
- 030** Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIGWEB, incluindo os documentos digitalizados.

IV - Módulo de Edição Cartográfica

- 031** Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);
- 032** Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;
- 033** Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;
- 034** Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);
- 035** Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas;
- 036** O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base;
- 037** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 038** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Seções** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 039** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Lotes** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 040** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Edificações (unidades imobiliárias)** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 041** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 042** **Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);**
- 043** **Realizar Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);



044 Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

045 O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice;

046 O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).

V - Módulo de Consulta de Viabilidade

047 Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;

048 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

049 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;

050 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

051 Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;

052 O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

VI - Módulo de Estoque para iluminação pública

053 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

Estabelecimento;

Produto;

Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);

Fabricante;

Fornecedor;

Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);

Unidade de Medida de Apresentação;

Família de Produto;

Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);

Tipo de Estoque;

Operações Internas para Movimentação de Estoque.

054 Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;



055 Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

056 Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;

057 Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;

058 Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;

059 Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

VII - Módulo de Iluminação Pública

060 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

Poste;

Itens de Produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;

Tipos de Defeito;

Equipe de Manutenção;

Ordem de Serviço;

061 Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

062 Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

063 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

064 Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

Tipo de Defeito;

Comentário;

065 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

066 Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

067 Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

068 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;



069 Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIGWEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

Equipe de Manutenção Responsável;

Tipo de Defeito;

Comentário;

Itens da ordem de serviço.

070 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

071 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

072 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

073 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

074 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;

075 Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

VIII - Módulo de Arborização

076 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

Árvore;

Boletim Cadastral (Características e Situações);

Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);

Manutenção conforme tipo de serviço;

Solicitação conforme tipo de serviço.

077 As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

078 Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

079 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

080 Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

Tipo de Manutenção;

Comentário;



081 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

082 Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

083 Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

084 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

085 Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

Equipe de Manutenção Responsável;

Tipo de Serviço;

Comentário;

086 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

087 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

088 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

089 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

090 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

IX - Módulo de Gestão do Cadastro Social

091 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

Pessoa - Social;

Tipo de Renda;

Entidade;

Tipo de Entidade;

Serviço Social;

Programa;

Evento;

Informações Sociais;

Empreendimento;



Família.

092 A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge;

093 O cadastro da Pessoa – Social deve:

Permitir adicionar os endereços;

Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;

Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;

Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);

Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

94 A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

95 O cadastro da Família deve:

Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa – Social), grau de parentesco e representatividade familiar;

Permitir o registro de ocorrências sociais;

Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;

Permitir a atribuição do imóvel de moradia;

Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica

(Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.

96 Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

97 Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

98 Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

X - Numeração predial

99 O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

100 Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;

102 Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;



- 103** Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- 104** Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- 105** Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- 106** Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
- 107** Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- 108** Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- 109** Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

XI - Gestão de cemitérios

- 110** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
- 111** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
- 112** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
- 113** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;
- 114** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;
- 115** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
- 116** Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;
- 117** Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 118** O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;
- 119** Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

XII - Módulo de Processo Digital

- 120** Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- 121** Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 122** Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- 123** Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 124** Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 125** Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 126** Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;



XIII - Módulo de Processo Digital – Aprovação de Projeto

- 127** Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 128** Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 129** Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 130** Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 131** Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;
- 132** O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 133** Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 134** Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 135** Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 136** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 137** Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

XIV - Módulo de Processo Digital – Habite-se online Atestado Conclusão de Obra

- 138** Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 139** Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 140** Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 141** Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 142** Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;
- 143** O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 144** Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 145** Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 146** Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 147** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 148** Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

XV - Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel

- 149** Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
- 150** Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;



- 151 Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
- 152 Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
- 153 Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
- 154 Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 155 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 156 Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 157 Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos png e .jpg;
- 158 Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 159 Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 160 Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 161 Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 162 Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
- 163 Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 164 Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 165 Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 166 Notificar que a Categoria foi alterada;
- 167 Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 168 Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 169 Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 170 Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 171 Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
- 172 Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 173 Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 174 Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.

XVI - Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados

- 175 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 176 Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 177 Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 178 Deverá permitir Login de usuário via Facebook e conta Gmail;



- 179 Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel;
- 180 Deverá permitir a criação de solicitações;
- 181 Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 182 Inclusão de uma ou mais imagens;
- 183 Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;
- 184 Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 185 Deverá permitir escrever observações finais;
- 186 Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 187 Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 188 Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 189 Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

XVII - Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário

- 190 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
- 191 Deverá ter integração direta com o SIGWEB;
- 192 Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 193 Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
- 194 Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 195 Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 196 Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIGWEB;
- 197 Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 198 Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;
- 199 Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;
- 200 Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIGWEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
- 201 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 202 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 203 Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
- 204 Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível.

XVIII - Módulo de Processo de REURB Digital

- 205 Possibilidade de criar e alterar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) configurável de acordo com as necessidades do processo utilizado;



- 206** Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;
- 207** Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 208** Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;
- 209** Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 210** Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 211** Possibilidade de gerenciar as permissões de acesso ao formulário de acordo com as etapas criadas no Editor BPMN;
- 212** Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específico dentro da fase em que o processo se encontra;
- 213** Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;
- 214** No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome, e-mail, telefone e CPF;
- 215** Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;
- 216** Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo com todas as interações no mesmo;
- 217** Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos que estão com o analista;
- 218** Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos em etapas que o usuário participa e ainda não foram atribuídos a outro analista;
- 219** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 220** No Processo Digital, depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente os formulários onde o analista deu o parecer de reprovado;
- 221** Permitir que o usuário selecione o lote para abrir o processo pelo mapa e trazer as informações de loteamento, quadra, número do lote, cadastro imobiliário e inscrição imobiliária do mesmo;
- 222** Permitir que o usuário insira anotações em documentos PDF anexados ao processo e ao salvá-lo criar uma cópia, sem sobrescrever o documento original.

XIX - Visualização do progresso do trabalho

- 223** Exibir os lotes participantes do processo de REURB pintados no mapa de acordo com a etapa ou fase em que se encontram;
- 224** Exibir dashboards personalizáveis que mostrem a situação em tempo real do trabalho.

XX - Planta Genérica de Valores

- 225** Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;
- 226** Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);





- 227 O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e pólos valorizantes;
- 228 Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;
- 229 O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente;
- 230 O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma;
- 231 O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;
- 232 Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação;
- 233 O sistema deverá calcular à distância de cada face de quadra até o polo valorizante;
- 234 O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;
- 235 O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;
- 236 Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;
- 237 O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores;
- 238 Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados;
- 239 Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU;
- 240 Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado);
- 241 Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;
- 242 Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatório dos valores;
- 243 Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução.

XXI - Visualização de Nuvem de Pontos 3D

- 244 Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico;
- 245 Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos;
- 246 As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas;
- 247 Permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações);
- 248 Disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem);
- 249 Personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações;
- 250 A manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.



XXII - Módulo de Cadastro Rural

251 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

Pontos de Interesse

Estradas Principais, Secundárias e Vicinais

Corpos e Cursos d'água

Localidades

Distritos Pontes Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Sistema de

Gestão Fundiária (SIGEF) e Cadastro Ambiental Rural (CAR);

252 Devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço e data do cadastro;

253 Permitir que o usuário liste os registros dos pontos de interesse em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica, quando esta for selecionada na tabela;

254 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado item e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

255 Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

256 Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;

257 Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;

258 Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);

259 Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas;

260 O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução, para a perfeita realização do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte e-mail:, telefone:, e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para a execução do objeto do presente Procedimento Licitatório, nas condições e prazos, tão logo seja solicitado.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/19FF-8FF6-DB30-D75C> e informe o código 19FF-8FF6-DB30-D75C



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

(representante legal/CPF)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, MODERNIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para atualização do cadastro imobiliário do Município objetivando a atualização da planta de valores venais dos imóveis, juntamente com a aquisição de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, com manutenção, capacitação, suporte, atualização,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



treinamento e assessoria para técnicos deste Município envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, estando abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços deverão obedecer as seguintes especificações:

I – O início dos serviços contratados será iniciado a contar da data de emissão da Ordem de Serviços e terá prazo para execução total de 12 (doze) meses, sendo que os serviços referentes a planta de valores e atualização imobiliária deverão estar prontos até o lançamento do IPTU 2027, ou seja, até o dia 30 do mês de novembro de 2026.

II – A aferição da execução dos serviços contratados será realizada por meio de monitoramento contínuo, avaliação de entregas e cumprimento dos prazos estabelecidos. A fiscalização será conduzida pela equipe técnica designada pela Secretaria da Fazenda, utilizando os seguintes métodos e critérios:

- a) Acompanhamento da execução com base no cronograma e nas etapas do contrato.
- b) Inspeção técnica das funcionalidades implantadas no Sistema de Informações Geográficas (SIGWEB).
- c) Relatórios periódicos da empresa contratada, evidenciando o progresso das atividades e possíveis ajustes.
- d) Testes de conformidade realizados pelos técnicos do Município, verificando se o sistema atende aos requisitos estabelecidos.
- e) Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades, a empresa será notificada para providenciar correções dentro de prazos pré-determinados.

III – O serviço deverá ser prestado “in loco”, em todos os itens que se fizerem necessários.

IV – Os serviços de implantação do sistema, fornecimento de imagens, atualização de base, serviços de atualização cadastral e elaboração de plano diretor serão executados a partir da contratação, conforme cronograma de ações a ser elaborado juntamente com servidores e contratada.

V – A licença de uso do software e manutenção corretiva e adaptativa do sistema serão contratados pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,





sendo prorrogável por iguais períodos, através de aditivo até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – O deslocamento da empresa até o Município será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá designar profissionais e técnicos devidamente vinculados e registrados em seu quadro funcional. A contratada assumirá total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como por quaisquer encargos decorrentes, incluindo acidentes, indenizações, multas, seguros e pagamentos a fornecedores.

VII – Os serviços a serem contratados deverão incluir a implantação e demais atualizações, fornecimentos de imagens aéreas, atualização de base cartográfica, atualização cadastral imobiliária e elaboração do Plano Diretor, bem como todas as despesas com seus colaboradores;

VIII – A Contratada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela administração, e será responsável pela segurança quando da realização dos serviços, devendo sinalizar o local onde está prestando o serviço, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer.

IX – Os serviços contratados referentes a planta de valores e atualização imobiliária deverão estar prontos até o lançamento do IPTU 2027, ou seja, até o dia 30 do mês de novembro de 2026.

X – Modelagem e implantação

Implantação de SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário que deverá se integrar com o sistema tributário municipal, sendo que deverá ser comprovada a Integração do Sistema proposto com o sistema tributário usado na Prefeitura Municipal.

O sistema deverá realizar a integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) para que possa obter o código identificador único, Cadastro Imobiliário Brasileiro (código CIB), válido em todo território nacional, para cada unidade imobiliária georreferenciada. Tendo em vista que o Município o convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O SIGWEB deverá possuir as camadas com a imagem aérea do Perímetro Urbano e as fotos 360 graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Este sistema deverá disponibilizar outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, meio ambiente, etc. para utilização do Município conforme necessidade.

A Implantação do SIGWEB, que abrangerá a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

O Geoportal deverá ser uma plataforma tecnológica que permita acesso à Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, emissão de documentos automatizados, consumo de geoserviços, dados para downloads, metadados, tutorial de utilização, documentação técnica, notícias, entre outras funcionalidades relacionadas à geoinformação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Entenda-se como implantação todos os serviços necessários para colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas funcionalidades no SIGWEB.

O SIGWEB deverá atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características, mínimas:

- Permitir a exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- Permitir a medição de área e perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- Permitir utilização por usuários ilimitados;
- Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps;
- Permite a visualização e escolha da imagem aérea, inclusive imagens de satélite do google;
- Permite inclusão de novas imagens aéreas ortorretificadas e terrestres (inclusive 360 graus);
- Permitir inserir camadas de dados diversos, como por exemplo: Perímetro urbano aprovado em lei; Logradouros (Ruas, Avenidas etc); Bairros; Zoneamento; Faixas de domínio e faixas non-aedificandi; Passeios públicos; Rede de água; Rede de esgoto; Rede elétrica; Ciclovias; Elementos de transposição, trevos e rotatórias; etc.;
- Permitir a emissão de relatórios, com objetivo de gerar informação espacial e literal em um único documento, como por exemplo: Boletim de Cadastro Imobiliário; Consulta de Viabilidade com base no Zoneamento; Certidão de Confrontantes; Relatório de Memorial Descritivo do lote; etc.

SIGWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB



Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

- Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas;
- Permite a unificação e subdivisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;
- Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens ortorretificadas, etc.;
- Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote etc;
- Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;
- Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;
- Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real;
- Implantação de módulos de consulta de viabilidade, Arborização e Iluminação Pública;
- Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta.

Requisitos do Sistema de Informação Geográfica (SIG WEB):

Ambiente e Acesso:

- Exclusivamente WEB, compatível com Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Controle seletivo de acesso por perfis de usuário.

• Funcionalidades Básicas:

- Visualização automática de componentes cartográficos (por nível de proximidade).
- Medição de distâncias entre dois ou mais pontos.
- Medição de áreas e perfil do terreno diretamente no mapa.
- Identificação de coordenadas.
- Navegação (zoom, pan).
- Verificação de relevo.
- Traçado de rotas.

• Gestão de Dados:

- Capacidade de criar mapas temáticos.
- Aceitar shapefiles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



- Ativar/desativar camadas.
- Localização de elementos geográficos por barra de consulta (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.).

• **Módulos Específicos:**

- **Imobiliário:** Gestão do cadastro tributário georreferenciado, integração com sistema GOVBR, gerenciamento de pessoas, bairros, logradouros, BIC, loteamentos, quadras, lotes e unidades imobiliárias. Emissão de notificação de irregularidade de edificação.
- **Territorial Urbano:** Inserção de camadas para perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, faixas de domínio, passeios, redes (água, esgoto, elétrica), ciclovias.
- **Módulo de Cadastro Rural:** permitir inclusão dos dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- **Consulta Prévia:** Módulo online para avaliação de viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial, integrado ao módulo imobiliário e ao Plano Diretor, com base na CNAE.
- **Planta de Valores:** Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado
- **Iluminação Pública:** Cadastro de postes, gestão de chamados (reparo, ordem de serviço), manutenção de dados de poste, vínculo geométrico com cadastro imobiliário, controle de estoque de itens.
- **Arborização:** Gestão de árvores, chamados (corte, poda, manejo, plantio), controle de ordens de serviço, relatórios, classificação por espécie, inclusão de fotos.
- **Patrimonial:** Gerenciamento e controle de patrimônio público imobiliário, identificação no mapa, incorporação/desincorporação de imóveis, classificação de utilidade pública, identificação de imóveis em concessão.
- **Social (Habitacional):** Gestão de candidatos e mutuários, histórico de ocorrências, cadastro completo de pessoas, índice de vulnerabilidade social, associação a unidades imobiliárias, gráficos interativos.
- **Numeração Predial:** Definição automática de faixas de numeração, identificação de parcelas (pares/ímpares), inclusão/exclusão de parcelas, inversão de lados, geração de numeração para edificações, exibição de divergências.
- **Gestão de Cemitérios:** Cadastro de jazigos, cemitérios, quadras, falecidos e proprietários; associação de elementos geográficos e cadastrais; visualização no mapa.
- **Processo Digital:** Editor BPMN para criação e gestão de fluxos de trabalho, tarefas de usuário, formulários configuráveis.
- **Aprovação de Projeto / Habite-se Online:** Permissão para solicitante visualizar processo, salvar rascunho, corrigir fases reprovadas, selecionar imóvel no mapa. Permissão para analista gerenciar processos, encaminhar, consultar e filtrar.
- **Gestão de Aplicativo Móvel:** Manutenção de fluxos de trabalho para aplicativos, configuração de fases, atribuição de usuários, categorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



- **Módulo de Edição Cartográfica:** Ferramentas de precisão (snap), desenho (rotação, mover, espelhar, clonar, dividir, unir), buffers, linhas guias, desenho ortogonal. CRUD e geocodificação para Logradouros, Seções, Lotes, Unidades/Edificações, Zoneamento. Realização de desmembramentos e unificação de lotes, histórico de alterações cartográficas. Criação de geometrias por coordenadas XY e azimutes.
- **Visualização Panorâmica:** Integração com Street View (Google Maps).
- **Nuvem de pontos 3D:** Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico, disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas.

Requisitos de Aplicativos Móveis:

• **Abertura de Chamados:**

- Plataformas Android e iOS.
- Integração com SIG WEB.
- Login (aplicativo/Facebook).
- Seleção de camadas.
- Criação de solicitações com geolocalização e fotos.
- Edição de fotos.
- Busca de endereço automática.
- Visualização de solicitações.
- Edição de perfil.

• **Recadastramento Imobiliário:**

- Plataforma Android.
- Integração com SIG WEB.
- Listagem de lotes.
- Seleção por mapa/lista.
- Camadas configuráveis.
- Armazenamento em cache para offline.
- Backup ZIP.
- Upload direto de dados.
- Manutenção de BIC.
- Rastreo de coordenada.

• **Arborização:**

- Plataforma Android.
- Integração com SIG WEB.
- Exportação de dados (BIC, fotos, documentos).
- Listagem/manutenção de BIC.
- Recuperação de coordenada geográfica.
- Operação online/offline.



• Funcionalidades do sistema

O Sistema de Informação Geográfica que se busca implementar, deverá ser, portanto, uma plataforma robusta e dinâmica, essencial para a modernização da infraestrutura de dados espaciais do município, promovendo uma gestão eficiente, transparente e acessível do território municipal.

Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário

A empresa contratada deve prover toda a infraestrutura necessária durante a execução do projeto, incluindo softwares, bancos de dados, hospedagens e backups, todos acessíveis via WEB. Para assegurar a privacidade e segurança das operações, um ambiente “Sandbox” será utilizado, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações de dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.

O software deve obrigatoriamente permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um framework de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e administrativas no contexto do projeto.

Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.

O Sistema de Gestão deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados da prefeitura, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da contratada, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.

O Sistema de Gestão deve disponibilizar o acesso por meio de webservices para o sistema de aprovação de projetos em uso no Município. Isso garantirá que o sistema de aprovação de projetos possa consultar os dados cadastrais dos imóveis georreferenciados.

A empresa contratada deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastramento “in loco”, permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.

A empresa contratada deverá fornecer, mediante solicitação, o sistema mobile aos servidores municipais designados para fiscalização dos trabalhos. Este sistema permitirá a realização de



auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da contratada, possibilitando operações tanto no modo online quanto offline.

O módulo de processo digital deve permitir a configuração, parametrização e gerenciamento dos fluxos de trabalho relacionados aos processos de fiscalização e recadastramento utilizados pelas aplicações mobile.

Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.

Inicialmente, para atender aos objetivos do Município, o software deve incluir os seguintes módulos ou componentes, visando atender plenamente às atividades descritas neste termo de referência:

- Módulo do Cadastro Imobiliário;
- Módulo PGV - Planta Genérica de Valores;
- Consulta de Viabilidade para Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;
- Consulta de Viabilidade para Edificação, relacionada com o zoneamento urbano e a lei de uso e ocupação do solo;
- Módulo de Processo Digital Georreferenciado.

Durante a execução do projeto, a empresa contratada disponibilizará, por tempo determinado, o sistema para a contratante por meio de licenças ou direito de uso.

A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;

Em caráter continuado, a licença de uso será disponibilizada durante o período de execução do projeto, previsto inicialmente em 12 (doze) meses. A licença de uso começa a ser faturada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Na licença ou direito de uso estão inclusos os seguintes serviços: configurações e garantia de funcionamento; atualizações de novas versões; correções de bugs; e configuração e atualização do sistema mobile;

Na licença ou direito de uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computadores, tablets, impressoras entre outros) e pacotes de dados, eventualmente necessários para usos em atividades da contratante;

A hospedagem da solução poderá ser em nuvem ou data center próprio com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá, ainda, informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall;

As atividades de suporte e manutenção descritas neste item abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.



A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação

Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)

Nesta etapa, utiliza-se a imagem aérea ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

Em escala 1:5000, extraído da imagem:

- Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
- Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
- Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município para consulta eletrônica;
- Identificação de áreas destinadas a Regularização Fundiária;
- Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
- Numeração predial;
- Sistema Viário;
- Delimitação do Perímetro urbano;
- Definição e codificação de logradouro e suas seções;
- Curvas de Nível 1m de todo Perímetro urbano;

Imagem aérea – 442 Hectares – Perímetro Urbano.

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada. Deverá ser coletado pontos de controle em campo através de GPS de alta precisão, a fim de corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;

- A cobertura deverá abranger a área indicada com GSD (Ground Sample Distance) de **8 cm ou melhor no Perímetro Urbano** e com GSD (Ground Sample Distance), que permita a elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotocarta na escala de impressão 1:1.000;
- Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
- Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
- As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
- As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);



- Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;
- A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas;
- As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem;
- Os Produtos cartográficos deverão estar na escala 1:1.000 atendendo o PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) com classificação "A". Em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – a qual trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
- Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem;
- A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no SIG para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Serão fornecidos arquivos em meio digital, editáveis em Autocad Civil como: Ortomosaico georreferenciado, arquivo de nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com as curvas de nível do terreno, modelação 3d da área para melhor compreensão e interpretação das imagens;
- Imagem georreferenciada em .KMZ para visualização no Programa Google Earth.

Imagem 360 graus de logradouros

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão JPEG.

Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500 pixels.

O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens 360 graus.

As fotografias das frentes dos imóveis deverão ser obtidas por meio do imageamento móvel terrestre 360° georreferenciado (embarcado em veículo), de modo a permitir a identificação das fachadas dos imóveis, das vias e demais elementos do ambiente construído e naturais existentes no quadro da fotografia.

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:



- a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 5 megapixel, que permitam a visualização, interpretação e identificação das fachadas das edificações visíveis a partir das vias públicas e de todos os objetos naturais e antrópicos apresentados no quadro da imagem;
- c) O levantamento deverá ser realizado por todo o sistema viário da área urbana do município;
- d) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- e) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- f) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;
- g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela Contratada;
- h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

Imagem 360 graus aérea

A empresa deverá coletar imagens aéreas 360 graus (foto esférica equiretangular) com distância de 400 metros entre as fotos, a uma altura de 80 metros e disponibilizar em camada específica para visualização dos usuários com acesso permitido. As imagens criarão uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão JPEG.

Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema.

O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens 360 graus.

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 16000x8000 pixels, correspondente a 128 megapixel;
- b) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- c) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- d) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;
- f) Devem ser aplicados os ajustes de brilho e cor na junção das imagens;



- g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela Contratada;
- h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

Serviço de Assessoria e vetorização das unidades imobiliárias com comparativos de áreas

Este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município.

Com a vetorização de todas as edificações será possível identificar os imóveis que precisam de visita em campo para atualização cadastral imobiliária. Nesse processo deverá ser identificado junto com os técnicos da prefeitura os imóveis que tem projeto aprovado, prédios, ou outros tipos de imóveis que devam ficar de fora da atualização em campo para maximizar o resultado do serviço.

- Assessoria na elaboração dos novos Boletins de Informações Cadastrais e de Logradouros, adaptados a nova metodologia de cálculo a ser implantada na PGV com o treinamento dos servidores Municipais que atuam no Cadastro Imobiliário, visando o enquadramento das edificações segundo a nova tipologia construtiva a ser definida;
- Assessoria para organização das equipes da Prefeitura, caso necessário, nos trabalhos de fiscalização e definição dos fluxogramas das atividades propostas;
- Análise crítica da infraestrutura para o tratamento dos dados oriundos do geoprocessamento, com o intuito de alimentar o CTM cadastro técnico multifinalitário;
- Elaboração de nova tipologia construtiva que represente o universo de construções da cidade;
- Adaptação e tratamento das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal para lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
- Atualização e identificação das divergências cartográficas na numeração de distritos, setores e quadras em relação ao existente no banco de dados da Prefeitura Municipal, tais como: nome do logradouro, números de quadra, bairros e distritos; O cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE, e os dados alfanuméricos existentes no sistema da Prefeitura Municipal;
- Estabelecer critérios de preenchimento dos campos do BCI, visando à padronização de comportamento com conseqüente ganho de produtividade;
- Análise da qualidade das informações cadastradas e dos dados lançados no sistema da Prefeitura Municipal;
- Verificação dos valores e índices das tabelas constantes no sistema e sua aplicação para obtenção do valor venal de cada imóvel, tendo em vista a lei em vigência;
- Correção de Imóveis quanto a sua localização;
- Preenchimento de informações dos imóveis (características e pontuação) necessárias para Cálculo Valor Venal;



- Identificar erros quanto à localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV;
- Verificação no Preenchimento quanto à pontuação dos imóveis secundários;

Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitação em campo com medições in loco

O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de **medições em campo**, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de vetorização sobre Ortofotocartas ou outro procedimento equivalente visando o desconto dos beirais sem a devida medição in loco.

O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas, com as seguintes especificações técnicas:

- Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral.
- O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas;
- Levantamento de Dados dos contribuintes;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Verificação e medição in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes; Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, desde que visíveis e mensuráveis);
- Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia;
- Quando **não** for possível proceder com a medição in-loco, deverá constar no croqui e posteriormente no banco de dados, o motivo: para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída será estimada a partir de elementos interpretados através das imagens e outras informações existentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



- 1) proprietário ausente,
- 2) não autorizado pelo proprietário
- 3) edificação não habitada

Entende-se como Unidade Imobiliária:

- O lote sem edificação;
- A edificação espacialmente distinta;
- A edificação conjugada, todavia distinta pela utilização: residencial, comercial ou industrial;
- A edificação conjugada, todavia distinta pela sua tipologia: casa, loja, galpão, garagem, etc;
- Cada unidade autônoma do condomínio, mesmo que informal.

A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a geração de carta de notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções:

- Processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados;

Atualização e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV)

Elaboração de uma nova planta de valores para IPTU e servir de base para ITBI determinando o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município. Estabelecer a Justiça Tributária.

- Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;
- Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, socioeconômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- Apoio a Comissão para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano seguinte, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;
- Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- Explicação à Câmara de Vereadores.
- Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação à nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

Este trabalho busca atingir os Graus I, II e III de Fundamentação e Precisão para avaliação de lotes, glebas e terrenos, segundo a **NBR – 14653-2 – Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.*



Capacitação de recursos humanos – Treinamento

Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento:

- Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa;
- O treinamento deverá ser pré-agendado com o Fiscal do Contrato, sem limite de horas mensais;
- Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial;
- Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos que serão disponibilizados, na aplicação da metodologia.

Elaboração do Plano Diretor Municipal

São objetivos específicos desta contratação elaborar metodologia, produzir subsídios e colaborar na instrumentação e proposições necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais e gestão do Planejamento estabelecidas e elaboração do Plano Diretor, considerando os novos estudos, os dados disponíveis e a participação dos diversos segmentos da sociedade. Em linhas gerais a intenção é avançar em relação aos objetivos propostos no PDUA. De um lado, a partir dos levantamentos e diagnósticos da realidade atual comparativamente àquela identificada à época de sua elaboração, reavaliando os instrumentos e parâmetros urbanísticos utilizados e seus efeitos ao longo do período. De outro lado, através da incorporação dos diversos planos e estudos realizados, de novos instrumentos e legislações correlatas.

Apoio na elaboração dos seguintes códigos, os quais farão parte do Plano Diretor do Município:

Apresentação e explanação dos códigos abaixo, devidamente elaborados, os quais serão estudados e adaptados à realidade do Município:

- 1 - Diretrizes Gerais;
- 2 - Código de Edificações – Obras;
- 3 - Código de Fracionamento do Solo Urbano;
- 4 - Código de Ocupação do solo urbano.
- 5 - Palestra à câmara de vereadores;
- 6 - Palestra ao conselho do Plano Diretor.

Obs: Toda a operacionalização será do conselho do plano diretor, no tocante à definição de políticas. Ouvindo os órgãos técnicos e de consultoria.

A empresa deverá elaborar estudo técnico e diagnóstico da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



a) Diagnóstico Técnico Urbanístico: análise técnica urbanística para elaboração da lei do plano diretor, inclusive alterações posteriores, realizando a consolidação de seu texto com elaboração de diagnóstico da sua aplicação para identificar as inconformidades, inconsistências, incompletudes, conflitos e outros aspectos relevantes relacionados aos temas de urbanismo e planejamento;

b) Diagnóstico socioeconômico e ambiental: análise técnica da situação atual do município com diagnóstico territorial, ambiental, socioeconômico e urbanístico, com identificação de demandas, conflitos e outros aspectos;

c) Sistemas de Informações Geográficas – SIG: elaboração de banco de dados com georreferenciamento e análise de dados georreferenciados e topográficos utilizando os dados disponíveis e disponibilizados pelo Município;

d) Acompanhamento do desenvolvimento: apoio técnico à equipe do município para a fiscalização da execução do contrato de elaboração do Plano Diretor por parte da contratada, 40 horas técnicas incluindo consultas, reuniões e relatórios. Deverá ser prevista a participação da equipe técnica do Município, bem como da comunidade em geral, através de oficinas e reuniões.

A contratação e o acompanhamento das etapas deste trabalho serão de responsabilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal, designados por Portaria Municipal. A contratada deverá ter um coordenador geral para prestar esclarecimentos, apresentar propostas e deliberar a respeito da condução dos serviços a serem efetuados.

ETAPA1 - Preparação e Metodologia Reuniões, cursos, seminários, material de divulgação e proposta de metodologia a ser seguida (Plano de Trabalho).

ETAPA 2 - Conhecimento da realidade local, nessa etapa deverão ser elaborados relatórios contendo as análises e diagnósticos produzidos.

Dentre os mapas temáticos básicos que se devem reunir, podem ser citados:

- Mapas de caracterização e distribuição sobre meio ambiente e áreas de risco
- Mapas de caracterização e distribuição populacional e socioeconômico
- Mapas de caracterização e distribuição do uso e ocupação do solo
- Mapas de caracterização e distribuição de equipamentos urbanos e comunitários
- Mapas de caracterização e distribuição da atividade econômica do município
- Mapas de caracterização e distribuição de áreas especiais e outra Legislação

Avaliação das interfaces entre a legislação urbanística, leis de uso do solo, parcelamento, códigos de obras, posturas, tributário e ambiental nos âmbitos municipal, estadual e federal, que incidem no município; analisar a atualidade da legislação municipal e necessidade de alterações inserção de partes da legislação no plano diretor;

Compilação, espacialização e diagnóstico das interferências dos planos, estudos e projetos existentes no município; questões sociais, econômicas, demográficas e ambientais; seus problemas, conflitos, potencialidades e vocação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Todo esse material deverá ser sintetizado e preparado com a finalidade de torná-lo disponível à população, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massas disponíveis, em atendimento ao que determina o Estatuto da Cidade.

Durante essa etapa deverão ser aplicados mecanismos de consulta públicas destinadas a colher sugestões e questionamentos dos agentes envolvidos que contribuirão na leitura da percepção da população em relação à cidade que habita.

ETAPA 3 - Elaboração, discussão e pactuação de propostas são esperados para esta etapa relatórios e mapas que caracterizem a proposta para elaboração do plano diretor a ser discutida e, posteriormente, a proposta final que servirá de base para a formatação da minuta do projeto de lei a ser remetido para aprovação na Câmara de Vereadores. A proposta adotada deverá ser acompanhada de justificativa e dos relatórios e atas das reuniões com os diversos segmentos e agentes sociais que participaram das discussões e da pactuação da mesma.

Deverão ser efetuados registros, inclusive, dos participantes, locais e datas das reuniões bem como as pautas, manifestações e definições estabelecidas.

Deverão ser gerados mapas e relatórios com diretrizes de desenvolvimento urbano e territorial (macrozoneamento, expansão urbana, usos e ocupação do solo, parcelamento do solo, áreas especiais diversas, aplicação de instrumentos do estatuto da Cidade e estatuto da metrópole e demais instrumentos para o desenvolvimento municipal que for considerado pertinente).

Mapas e estudos mínimos a serem gerados:

Mapa Municipal

Mapa de Bairros

Mapa da Densidade Populacional

Mapa do Uso do Solo

Mapa dos Vazios Urbanos

Mapa do Sistema Viário

Mapa de Ocupação do Solo Urbano

Mapa de Zoneamento

ETAPA 4 – Formatação e aprovação do projeto de lei.

Os produtos desta etapa consistem nos projetos de lei e seus anexos (tabelas e mapas), decretos, normas de procedimento e demais documentos necessários ao perfeito entendimento e aplicação dos instrumentos utilizados para atingir os objetivos propostos segundo às diretrizes estabelecidas ao longo de todo processo.

Previamente ao encaminhamento para Câmara de Vereadores o material deverá ser submetido e aprovado em Audiência Pública.

Ao longo do processo de discussão e votação dos projetos de lei na Câmara de Vereadores deverá ser prestada assessoria técnica pela contratada para esclarecimentos necessários.



Além das visitas regulares, a Empresa, durante os 12 meses manterá a estrutura (internet, telefone e fax, bem como o corpo técnico para dirimir dúvidas, dar consultoria necessária ao bom andamento dos serviços).

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA e DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

b) O pagamento será efetuado em etapas de forma mensal, no prazo de 12 meses, considerando a conclusão dos serviços, devendo, então, ser emitida a nota fiscal/fatura, que será certificada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, cujo pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a liquidação, excluindo do cálculo o valor referente a licença de uso do software e à manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema.

c) Em relação à locação do software, esta será na forma de mensalidade, cujo pagamento se dará até o 15º dia útil ao mês subsequente ao da prestação de serviços, após a regular liquidação da nota fiscal/fatura, devidamente certificado pelo responsável Fiscal e Gestor do Contrato.

c.1) A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

d) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



e) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) No ato do pagamento poderão ser retidos:

I – O valor correspondente ao ISSQN, conforme disposto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 811/2003 e suas alterações;

II – O valor correspondente à contribuição previdenciária ao INSS, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

h) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

i) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade para a Administração, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV. 2.016 - GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Elemento Despesa.3.3.90.39.00.00.00.000.0000: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.40.00.00.00.000.0000: Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pj

Cód. Orç. Red. – 128, 129.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Disponibilizar acesso aos dados necessários para integração do sistema;

II – Indicar servidores responsáveis para capacitação e acompanhamento do projeto;



- III – Fornecer infraestrutura e suporte operacional para execução dos serviços;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para garantir conformidade com os termos contratuais;
- V – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- VI – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e neste instrumento;
- VII – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação dos mesmos;
- IX – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- X – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer e implantar o sistema SIGWEB conforme especificações estabelecidas;
- II – Garantir a integração do sistema com o Cadastro Imobiliário utilizado pelo município e o SINTER;
- III – Realizar treinamento e suporte técnico aos servidores municipais;
- IV – Atualizar e digitalizar a base cartográfica do município;
- V – Executar imageamento 360° terrestre e aéreo;
- VI – Cumprir prazos e condições estabelecidos no contrato;
- VII – Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços;
- VIII – Cumprir para com todas as especificações constantes do objeto da licitação;
- IX - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Nova Esperança do Sul;
- X – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**;
- XI – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII – Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto;



XIII – Substituir/refazer os itens/serviços que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato;

XIV – Refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos.

XV – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

XVI – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo V do Edital.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:

I – A **CONTRATADA** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida na contratação;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- i) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e o servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.



Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

- I** – O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II** – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;
- III** – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;
- IV** – Caberá ao Gestor, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite do estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/19FF-8FF6-DB30-D75C> e informe o código 19FF-8FF6-DB30-D75C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19FF-8FF6-DB30-D75C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 09/06/2026 10:22:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/19FF-8FF6-DB30-D75C>